

## Edital ICEPi/SESA Nº 021/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICOS DE FAMÍLIA E COMUNIDADE PARA ATUAREM NAS ATIVIDADES DOCENTE-ASSISTENCIAIS DO COMPONENTE DE PROVIMENTO E FIXAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Estabelece normas para processo seletivo simplificado de Médicos de Família e Comunidade para atuarem nas atividades docente-assistenciais do **Componente de Provimento e Fixação de Profissionais** do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (Qualifica-APS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, de 26 de abril de 2019, torna público o processo seletivo simplificado para a atuação de Médicos de Família e Comunidade nas atividades docente-assistenciais do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa de Qualificação da Atenção Primária, instituído pela Portaria Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este Edital tem por objeto o estabelecimento de normas para Processo Seletivo Simplificado visando seleção de Médicos de Família e Comunidade para atuarem nas atividades docente-assistenciais do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos estabelecidos no presente Edital.
- 1.2. As atividades docente-assistenciais contemplam atividades de supervisão, preceptoria e tutoria, com a finalidade de aperfeiçoar médicos que atuam nas Equipes de Saúde da Família/Atenção Primária à Saúde, acerca dos princípios e habilidades inerentes à prática clínica.
- 1.3. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no **Anexo A**.
- 1.4. Os candidatos concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.
- 1.5. A disponibilidade das vagas está condicionada ao número de profissionais em formação participantes do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Qualifica-APS.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO QUALIFICA-APS

- 2.1. Ter concluído o curso de graduação em Medicina, realizado em Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), ou no caso de candidatos graduados em Medicina no exterior, deverão apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira em atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).
- 2.2. Possuir titulação em Medicina de Família e Comunidade por Programa de Residência

Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou Titulação em Medicina de Família e Comunidade pela Associação Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC).

- 2.3. Estar em situação regularizada junto ao Conselho Regional de Medicina da região em que atua.
- 2.4. Possuir disponibilidade de participação nas atividades previstas no Programa, conforme item 9. deste Edital.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no Quadro de distribuição de vagas por região (**Anexo B**).

3.2 As vagas ofertadas conforme **Anexo B** estão condicionadas à formação de turmas, podendo sofrer alterações.

### **4. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

- 4.1. A inscrição e o envio da documentação serão realizados em etapa única e terão caráter classificatório e eliminatório.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. A inscrição para o processo seletivo simplificado para o Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - Qualifica-APS será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi), a partir das 0h do dia 31/10/2020, até às 23:59h do dia 13/11/2020, observando o fuso-horário de Brasília/DF e o envio dos documentos comprobatórios conforme o item 4.10. deste Edital.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou outra forma não prevista neste Edital.
- 4.6. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados no item 4.4.
- 4.8. O deferimento das inscrições será publicado no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi)
- 4.9. **1º PASSO: INSCRIÇÃO EM FORMULÁRIO ELETRÔNICO:**
  - I. O candidato deverá acessar o Edital ICEPI/SESA nº 021/2020 no site

[www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi) e preencher a Ficha de Inscrição. Após o preenchimento dos dados na plataforma do Formsus, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá o número do protocolo, cuja guarda é de responsabilidade do candidato.

- II. Somente será aceita uma inscrição por candidato sendo considerada válida a última inscrição realizada.
- III. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPI/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

**4.10. 2º PASSO: ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

- I. Documentação incompleta ou ilegível não serão consideradas.
- II. A não comprovação dos requisitos implicará na ELIMINAÇÃO do candidato.
- III. A não comprovação dos documentos comprobatórios da análise de currículo ensejará no recálculo da pontuação.
- IV. Somente será aceito o último e-mail com a documentação comprobatória enviado pelo candidato.
- V. **Os seguintes documentos comprobatórios deverão ser enviados para o email [icepi.provimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.provimento@saude.es.gov.br) no prazo estabelecido conforme Cronograma (Anexo A):**
  - a) Documentos exigidos como requisito conforme inciso VI do item 4.10.;
  - b) Documentos comprobatórios referentes ao **Quadro de Pontuação para Análise de Currículo (Anexo C)**.
- VI. **Os documentos exigidos como requisito são:**
  - a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
  - b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, link para acesso: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
  - c) Certidão de regularidade junto ao Conselho Profissional da região em que atua. A certidão deverá estar válida no ato da inscrição. Não será aceita a carteira de registro profissional;
  - d) Diploma de graduação em Medicina, de Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC); ou no caso de candidatos graduados em Medicina no exterior, diploma revalidado por universidade pública brasileira em atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM);
  - e) Certificado de titulação em Medicina de Família e Comunidade por Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e/ou certificado de titulação em Medicina de Família e Comunidade pela Associação

Médica Brasileira (AMB) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC). Também será aceito Declaração de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade e Declaração de Aprovação em Prova de Título.

## 5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 5.1. A análise de currículo possui caráter classificatório com valor máximo de 10 pontos, atribuídos conforme critérios definidos no **Anexo C – Quadro de Pontuação para Análise de Currículo**.
- 5.2. A pontuação do candidato será de acordo com a documentação enviada.
- 5.3. Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisitos para participação no Processo Seletivo.
- 5.4. **Da análise dos títulos:**
  - I. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração NÃO será aceito.
  - II. Os cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
  - III. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, no qual não esteja expressa a carga horária mínima de 360h/aula não será aceito.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.2. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.
- 6.3. O candidato de maior pontuação será convocado para escolher, dentro das opções de região/município disponibilizado pelo ICEPI/SESA, o(s) local(is) de atuação para desenvolvimento de suas atividades; seguindo-se do candidato subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.
- 6.4. O número de profissionais em formação, aos quais o supervisor ficará responsável, será definido pelo ICEPI/SESA, respeitando os intervalos propostos na **Tabela de Valores da Bolsa de Difusão de Conhecimento (Anexo F)**.
- 6.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de

prioridade:

- I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
  - II. Pontos obtidos no item A conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**);
  - III. Pontos obtidos no item B conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**);
  - IV. Pontos obtidos no item C conforme Quadro de pontuação para Análise de Currículo (**Anexo C**);
- 6.6. O ICEPi/SESA divulgará a lista de classificação dos candidatos no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi)

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente ao DEFERIMENTO das inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estipulado no Cronograma (**Anexo A**), devendo este ser dirigido à comissão de seleção no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi)
- 7.2. O recurso deverá ser interposto de forma individual no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi) Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato.
- 7.3. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.
- 7.4. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.
- 7.5. Se a resposta do recurso acarretar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.
- 7.7. O resultado da análise dos recursos será publicada no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi) de acordo com o Cronograma (**Anexo A**).

## 8. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA.

- 8.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local indicados no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi) para formalização da adesão ao programa.
- 8.2. No ato da Formalização da Adesão ao Programa, o candidato deverá escolher, dentro das opções de região/município disponibilizado pelo ICEPi/SESA, o(s) local(is) de atuação para desenvolvimento de suas atividades.
- 8.3. A Formalização da Adesão ao Programa possui caráter eliminatório e será realizada por meio da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (**Anexo D**) e da apresentação dos documentos conforme item 8.4. deste edital.
- 8.4. No ato da Formalização da Adesão ao Programa, o candidato deverá apresentar os

**ORIGINAIS** dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
- b) Diplomas e Certificados dos requisitos, conforme itens 2.1., 2.2. e 2.3.

8.5. O candidato deverá entregar, em um prazo de **10 (dez) dias úteis** a partir da data da Formalização da Adesão ao Programa, **CÓPIA SIMPLES** dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, link para acesso: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- b) Resumo do currículo lattes;
- c) Certidão de quitação eleitoral pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- e) Certidão negativa de débito estadual pelo link [https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\\_publica/cnd/emissao.php](https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php)
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- g) Número de Identificação Social (NIS) ou *Consulta da Qualificação Cadastral* impressa (caso já tenha NIS – NIT/PIS/PASEP) pelo link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>
- h) Certificado de Reservista, sexo masculino;
- i) Comprovante de residência (moradia) ou declaração de residência (moradia);
- j) Documento que identifique os dados bancários (número da conta e agência) e que o candidato seja o titular da conta.

8.6. A não apresentação dos documentos previstos no item 8.4. implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Programa.

8.7. O não comparecimento à convocação para formalização implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato do Programa.

8.8. O candidato deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual que deverá ser entregue e validado pela coordenação do Programa em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades.

8.9. Para candidatos estrangeiros, os documentos indicados nas alíneas "c" a "j" do item 8.5. serão excepcionalmente particularizados pelo ICEPI/SESA no ato da adesão.

## 9. DAS ATIVIDADES DOCENTE-ASSISTENCIAIS

- 9.1. O profissional selecionado desenvolverá as atividades docente-assistenciais no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, instituído pela **Portaria Nº 059-R, de 06 de agosto de 2019**.
- 9.2. O profissional selecionado deverá apresentar disponibilidade de carga horária mínima de 20 horas e máxima de 40 horas, a depender da distribuição dos supervisionados.
- 9.3. O número de profissionais em formação, aos quais o supervisor ficará responsável, será definido pelo ICEPi/SESA, respeitando os intervalos propostos na **Tabela de Valores da Bolsa de Difusão de Conhecimento (Anexo F)**
- 9.4. O profissional selecionado deverá realizar capacitações educacionais conforme orientação pelo ICEPi/SESA.
- 9.5. As atividades docente-assistenciais serão desenvolvidas tendo como base o **Perfil de Competências do Facilitador de Aprendizagem do SUS (Anexo E)** e ser previstas no Plano de Trabalho Individual (PTI), devendo constar:
  - I. **Atividade teórico-prática:** O profissional ficará responsável por realizar supervisão in loco de cada supervisionado por 04 (quatro) horas semanais, distribuídos em um ou mais municípios do Estado do Espírito Santo. Caso necessário, a distribuição da carga horária será orientada de acordo com ICEPi/SESA;
  - II. **Atividade teórica:** O profissional ficará responsável por realizar tutoria com o grupo de supervisionados, em local a ser pactuado, e realizar atividades de reflexão de práticas, alinhamento e planejamento por meio de reuniões presenciais ou à distância com grupos docentes e com a coordenação do Programa, por 04 (quatro) horas semanais;
  - III. Monitoramento e Avaliação da resolutividade das ações e serviços de saúde;
  - IV. Acompanhamento e orientação da Regulação Formativa no âmbito das práticas profissionais na Atenção Primária e Secundária em Saúde;
  - V. Desenvolvimento de estudos e pesquisas aplicadas ao SUS;
  - VI. Participação nas atividades formativas previstas no Programa Educacional do ICEPi/SESA;
  - VII. Articulação com os gestores municipais e/ou Instituições de Ensino Superior;
  - VIII. Elaboração de relatórios das atividades teóricas e teórico-práticas desenvolvidas e outros documentos quando necessário.
- 9.6. As atividades presenciais serão desenvolvidas nos diversos pontos de Atenção à Saúde e outros locais conforme necessidade, ficando a cargo do supervisor o deslocamento.

## 10. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- 10.1. Será de responsabilidade da coordenação do projeto a realização de avaliações trimestrais de desempenho dos profissionais vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

10.2. Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as seguintes competências:

- I. Atenção à Saúde e Preceptoria;
- II. Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde;
- III. Formação Profissional e Produção de conhecimento em Saúde.

10.3. Caso o desempenho do profissional seja insatisfatório após 2 avaliações trimestrais, consecutivas ou não, a coordenação do projeto poderá solicitar seu desligamento junto ao Programa.

10.4. Ficará a cargo da coordenação do projeto a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades docentes-assistenciais.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS**

11.1. O profissional selecionado para atuar nas atividades docente-assistenciais do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, fará jus a uma Bolsa mensal de Apoio à Difusão de Conhecimento, cujo valor poderá variar de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme o número de médicos supervisionados inseridos em Equipes da Saúde de Família/Atenção Básica, a critério do ICEPi/SESA, como disposto no **Anexo F**.

11.2. O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

11.3. O pagamento da bolsa ocorrerá mediante realização das atividades docente-assistenciais definidas de acordo com o ICEPi/SESA, por meio da entrega dos relatórios mensais.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.128. 0047. 2128 - Desenvolvimento de Ações de Formação, Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. Os documentos enviados pelos candidatos em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) meses, prorrogável por igual período.

- 13.4. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail [icepi.provimento@saude.es.gov.br](mailto:icepi.provimento@saude.es.gov.br), desde que seja informado o número deste edital.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi)
- 13.6. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi)
- 13.7. Cabe ao ICEPI/SESA a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Vitória, 30 de outubro de 2020

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS  
Diretor Geral  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ANEXO A**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
<b>Inscrição Eletrônica e envio da documentação</b>	<b>31/10/2020 a 13/11/2020</b>
<b>Deferimento das Inscrições e resultado parcial das notas</b>	<b>17/11/2020</b>
<b>Interposição de Recurso do Deferimento das Inscrições e/ou notas</b>	<b>18 a 20/11/2020</b>
<b>Resultado da Análise de Recursos do Deferimento das Inscrições e/ou notas</b> <b>Resultado final do processo seletivo</b>	<b>24/11/2020</b>
<b>Formalização da adesão ao programa</b>	<b>26 e 27/11/2020</b>
<b>Início das atividades de campo</b>	<b>01/12/2020</b>

**ANEXO B**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO**

<b>REGIÃO DE SAÚDE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>Norte</b>	02
<b>Central</b>	04
<b>Metropolitana</b>	01
<b>Sul</b>	02

**OBS.:** O número de vagas ofertadas está condicionado à formação de turmas, podendo sofrer alterações.

**ANEXO C**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Item	Títulos	Pontos por título/ atividade	Pontuação máxima
A	Diploma de curso de doutorado (título de doutor) - Stricto Sensu na área em que concorre.	4,5	4,5
B	Diploma de curso de mestrado (título de mestre) - Stricto Sensu na área em que concorre.	3,5	3,5
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>Atenção Primária à Saúde</u> ou <u>Estratégia Saúde da Família</u> ou <u>Atenção Básica</u> ou <u>Preceptorial em Saúde</u> .	1,5	1,5
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 h/a em <u>qualquer área da saúde</u> , excetuando as descritas no item C.	0,5	0,5

**OBS.:** Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Currículo deverão seguir os critérios descritos no item 5. deste edital.

**ANEXO D**

**TERMO DE ADESÃO À BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS**

Conforme Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 001-R, de 25 de julho de 2019.

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, vinculado ao “Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde”, declaro estar ciente que participarei do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS, na função de Médico Supervisor.

Assim sendo, comprometo-me a efetuar as atividades propostas, no período de vigência do Programa sob as orientações a mim devidas.

As atividades desenvolvidas serão realizadas de acordo com os objetivos propostos no Plano de Trabalho Individual, que estarei vinculado de forma a cumprir as exigências da Lei Complementar Nº 909, de 24 de abril de 2019 e Portaria ICEPI/SESA nº 001-R/2019.

O Plano de Trabalho Individual deverá ser entregue e validado pela coordenação do Programa em até 30 (trinta) dias após a data de início das atividades.

Sabedor de que a bolsa concedida constitui doação com encargos em prol do desenvolvimento científico e tecnológico e considerando a necessidade de prestar contas do recurso público utilizado, declaro:

- a) que devo cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual, incluindo as atividades práticas, teóricas e à distância, aprovado e validado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, a partir da data de início das atividades: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável conforme necessidade do ICEPI/SESA.
- b) que devo realizar pesquisa científica de relevância para a Rede Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo, buscando inovações que apontem melhoria na resolutividade e humanização das ações em Saúde;
- c) que caso venha publicar trabalho, em evento e/ou em periódico científico, devo fazer referência à condição de Bolsista do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI;
- d) que em caso de não cumprimento das atividades previstas, automaticamente me desvinculo do Programa Estadual de Bolsas de Estudo e Pesquisa e Extensão Tecnológica no SUS;

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO ao Projeto de Estudo e Pesquisa de caráter socioeducativo.

Declaro, ainda, que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Vitória-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador do Programa

\_\_\_\_\_  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**Informações adicionais/contato:**

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**ANEXO E**

**PERFIL DE COMPETÊNCIAS DO FACILITADOR DE PROCESSOS DE APRENDIZAGEM NO SUS**

<b>Área de competência de Saúde: Atenção à Saúde e Preceptoria</b>	
<b>Ações</b>	<b>Desempenhos</b>
1. Favorece a investigação de problemas de saúde individuais	1.1 Promove o estabelecimento de uma relação profissional ética no contato com as pessoas sob cuidado do profissional em formação, familiares e/ou responsáveis, favorecendo o acesso e a construção de vínculo desses com o serviço e os profissionais.
	1.2. Estimula a identificação de queixas e/ou motivos trazidos pelas pessoas, sem a explicitação de julgamentos. Favorece a abordagem do contexto de vida e dos elementos biológicos, psicológicos e socioeconômico-culturais relacionados ao processo saúde- doença.
	1.3. Promove o uso de linguagem compreensível aos usuários, destacando a importância do relato espontâneo e do cuidado da privacidade e conforto desses.
	1.4. Favorece a utilização do raciocínio clínico-epidemiológico e de técnica semiológica acurada na investigação de sintomas e sinais, condições correlatas, hábitos, fatores de risco e antecedentes pessoais e familiares, considerando os contextos pessoal, familiar, social, do trabalho, ambiental e outros pertinentes.
	1.5. Apoiar a formulação de problemas mais prováveis, auxiliando na articulação da história e exame clínicos e na utilização de exames complementares, segundo melhores evidências científicas, condições de acesso e relação custo benefício.
	1.6. Estimula que os problemas de saúde sob investigação sejam informados e esclarecidos aos usuários, familiares ou responsáveis, de forma ética e humanizada, acolhendo e esclarecendo dúvidas e questionamentos desses.
2. Favorece a investigação de problemas de saúde coletiva	2.1. Estimula a análise das necessidades de saúde, das causas, efeitos e determinantes no processo saúde-doença de grupos de pessoas e/ou de territórios e comunidades sob cuidado.
	2.2. Favorece a utilização de dados colhidos na escuta atenta de grupos e/ou comunidade e de dados secundários e/ou informações que incluam as dimensões clínico- epidemiológicas, cultural, socioeconômica, ecológica e das relações intersubjetivas e dos valores.
	2.3. Favorece a formulação de diagnósticos de saúde e a priorização de problemas segundo sua magnitude, existência de recursos para o seu enfrentamento e importância técnica, cultural, social, econômica e política da situação.
3. Promove a construção de um cuidado integral à saúde individual e coletiva	3.1. Estimula a utilização da saúde baseada em evidências para a construção de uma atenção integral à saúde, promovendo qualidade e segurança no cuidado.
	3.2. Favorece a construção de planos terapêuticos e projetos de intervenção que contemplem as dimensões de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, cuidado em rede, de modo contextualizado e comprometido com o diálogo entre as necessidades referidas pelas pessoas sob cuidado e as percebidas pelos profissionais de saúde.
	3.3. Promove o uso do critério de custo-efetividade na aplicação dos recursos disponíveis para a construção de planos terapêuticos e de projetos de intervenção voltados à melhoria da atenção à saúde oferecida aos usuários.

	<p>3.4. Favorece a tomada de decisões compartilhadas entre profissionais e usuários, estimula a autonomia para o autocuidado, e as práticas colaborativas no trabalho interprofissional.</p>
	<p>3.5. Promove a valorização do registro dos dados relevantes no prontuário de forma clara e legível, que possibilite a compreensão dos problemas e situação de saúde do usuário, como expressão do compromisso com a qualidade do cuidado e da comunicação entre equipe, familiares e rede de serviços.</p>
	<p>3.6. Favorece o registro, a discussão e consolidação dos dados, de modo orientado à melhoria dos indicadores de morbidade e mortalidade e à redução de riscos, danos e vulnerabilidades.</p>
4. Acompanha e avalia a atenção à saúde individual e coletiva, com a equipe e profissionais em formação	<p>4.1. Favorece o acompanhamento e a avaliação de processos, resultados e impacto das ações desenvolvidas nos planos terapêuticos e projetos de intervenção, valorizando a escuta qualificada de usuários, familiares, equipes, educadores, graduandos e residentes.</p>
	<p>4.2 Promove práticas de prestação de contas e de ajustes permanentes na produção do cuidado, de modo a orientá-lo pela qualidade, eficiência e efetividade, e pelo compromisso de que as escolhas sejam pautadas pelo valor agregado à qualidade de saúde e de vida dos usuários.</p>

<b>Área de competência de Gestão: Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde</b>	
<b>Ações</b>	<b>Desempenhos</b>
1. Favorece a Identificação de obstáculos e Oportunidades à articulação do trabalho e educação na saúde	<p>1.1. Estimula a identificação de oportunidades, potencialidades e os aspectos que requerem melhoria, tanto em relação à organização do trabalho para um cuidado integral como em relação à prática educacional dos profissionais.</p>
	<p>1.2. Promove a análise dos contextos interno e externo ao desenvolvimento das ações de educação permanente em saúde, identificando atores envolvidos, reconhecendo a existência de interesses antagônicos e buscando a criação de espaços de diálogo e pactuação, orientados por uma perspectiva de complementaridade entre as diferentes visões e saberes.</p>
	<p>1.3. Estimula a identificação e priorização de problemas que retardam ou impedem o desenvolvimento de iniciativas de integração ensino-serviço-comunidade, incluindo análises de estrutura, processos e recursos necessários para a sua execução com foco no pensamento estratégico.</p>
2. Promove a articulação do trabalho e da educação no exercício das atividades de facilitação de processos de aprendizagem no SUS	<p>2.1 Promove a elaboração de estratégias e ações contextualizadas e articuladas para o enfrentamento dos problemas prioritizados e o alcance dos resultados pactuados, utilizando movimentos de negociação e de produção de consensos.</p>
	<p>2.2. Estimula a construção de uma relação ética, solidária e transformadora entre os sujeitos envolvidos nas práticas educacionais, favorecendo o reconhecimento de responsabilidades e compromissos compartilhados para a melhoria contínua da qualidade do cuidado e da formação de profissionais de saúde, no contexto do SUS.</p>
	<p>2.3. Favorece a utilização de informações e dos elementos que agreguem valor na tomada de decisão, estimulando o uso de indicadores, melhores práticas e evidências científicas.</p>
	<p>2.4. Promove a socialização de informações de modo a construir decisões compartilhadas e ampliar o comprometimento dos profissionais de saúde com a qualidade da saúde e da formação em serviço, na rede de atenção à saúde.</p>

	2.5. Contribui para a organização de programas educacionais propostos, estimulando parcerias entre instituições de ensino e serviços de saúde, levando em conta as políticas nacionais de saúde, educação e de integração ensino-serviço-comunidade e as potencialidades e limitações das organizações envolvidas.
3. Promove o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento articulado das práticas de cuidado e de educação na saúde e de processos de intervenção	3.1. Promove uma cultura de avaliação comprometida com a melhoria dos processos, produtos e resultados, estimulando o compromisso de todos com a transformação das práticas e da cultura instituídas, de modo a orientá-las por resultados que agregam valor à saúde, à qualidade de vida das pessoas e à excelência da formação em serviço.
	3.2. Favorece o acompanhamento da articulação entre as práticas de cuidado e de educação na saúde e de resultados de intervenção, desenvolvendo estratégias de monitoramento, utilizando indicadores quantitativos e qualitativos para análise de programas educacionais desenvolvidos na rede de atenção à saúde.
	3.3. Participa e promove espaços para avaliação formativa, apresentação dos resultados alcançados e prestação de contas. Cria espaços protegidos para reflexão sobre as práticas, assegurando a expressão das perspectivas dos envolvidos, em especial, dos usuários e profissionais.

<b>Área de competência de Educação: formação profissional e produção de conhecimento em saúde</b>	
<b>Ações</b>	<b>Desempenhos</b>
1. Identifica necessidades de aprendizagem	1.1. Promove a identificação de necessidades e oportunidades de aprendizagem dos estudantes, da equipe, das pessoas e famílias atendidas a partir da reflexão sobre as práticas de saúde e de gestão do trabalho e da educação na saúde, respeitando os diferentes tempos de aprendizagem, culturas e valores.
	1.2. Identifica suas próprias necessidades de aprendizagem como profissional e preceptor, a partir da reflexão sobre as suas práticas.
2. Desenvolve ações Educacionais no exercício da preceptoria	2.1. Desenvolve atividades educacionais a partir das necessidades de aprendizagem identificadas, próprias e dos demais atores considerando e respeitando o conhecimento prévio de cada um e favorecendo o desenvolvimento de novas capacidades e também voltadas à superação das limitações e dificuldades.
	2.2. Promove a educação pelo exemplo e atua como facilitador de aprendizagem de educandos e da equipe em que atua e dos demais atores, incentivando a inovação e a melhoria da qualidade das práticas.
	2.3. Estimula a curiosidade, a independência intelectual e o desenvolvimento da capacidade de reflexão sobre o cotidiano do trabalho em saúde. Favorece a utilização de experiências e vivências na construção de pontes com os disparadores de aprendizagem. Estimula a busca de evidências científicas e de melhores práticas, favorecendo a análise crítica de informações e a capacidade de aprender ao longo da vida.
3. Avalia os	3.1. Promove a cultura de avaliação de programas educacionais desenvolvidos no contexto do SUS, visando a potencialização da preceptoria e da integração ensino-serviço-comunidade para a melhoria qualidade da atenção à saúde e da educação no trabalho.
	3.2. Monitora e avalia processos, produtos e resultados das atividades educacionais realizadas no exercício da preceptoria, sistematizando os aspectos a melhorar, os desafios e conquistas.

<p>processos</p> <p>Educacionais no exercício da preceptoria</p>	<p>3.3. Faz e recebe críticas de modo ético, orientado à construção de significados, utilizando acertos e erros como insumos para a aprendizagem profissional, organizacional e para o exercício reflexivo da preceptoria.</p>
<p>4. Apoia a produção de conhecimentos e inovações em saúde e educação</p>	<p>4.1. Promove a utilização e a avaliação de inovações tecnológicas de processos e de produtos em saúde e em educação na saúde, estimulando uma prática transformadora na atenção à saúde e na educação.</p>
	<p>4.2. Identifica necessidades de novos conhecimentos a partir da realidade e dos desafios do trabalho em saúde e da formação profissional em serviço.</p>
	<p>4.3. Participa e estimula a participação dos estudantes e da equipe na produção científica ou tecnológica em saúde, assentada em princípios ético-científicos e orientada pelas necessidades de saúde das pessoas e da coletividade, de fortalecimento do SUS e melhoria dos processos de formação em serviço.</p>
	<p>4.4. Favorece e apoia processos de disseminação e compartilhamento de saberes, orientados ao desenvolvimento de competência dos educandos e à melhoria da qualidade de saúde da população.</p>

\* Adaptado do Perfil de Competências do Preceptor, IEP/HSL, 2018, IEP/HSL, 2019.

**ANEXO F**

**TABELA DE VALORES DA BOLSA DE DIFUSÃO DE CONHECIMENTO**

<b>REGIÃO</b>	<b>Nº de profissionais supervisionados inseridos em Equipe de Saúde da Família</b>	<b>Valor da bolsa</b>
<b>NORTE</b>	3-5	R\$ 7.000,00
	6-8	R\$ 14.000,00
	9-12	R\$ 16.000,00
<b>CENTRAL</b>	3-5	R\$ 7.000,00
	6-8	R\$ 14.000,00
	9-12	R\$ 16.000,00
<b>METROPOLITANA</b>	5-7	R\$ 7.000,00
	8-10	R\$ 12.000,00
	11-12	R\$ 16.000,00
<b>SUL</b>	5-7	R\$ 7.000,00
	8-10	R\$ 12.000,00
	11-12	R\$ 16.000,00